

Original do P. de Lei nº 006/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

17 FEV 2011 10h10

Nº Protocolo 1.241 2011
Laura Coelho
Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.650 / 2011

DE 14 / 02 / 2011

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Deputo Soares Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.650, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO DA FEDERAÇÃO DAS AGREMIações CARNAVALESCAS DO CEARÁ, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação de Cultura de Maracanaú – FUNCULT, autorizado a adquirir cota de patrocínio da Federação das Agremiações Carnavalescas do Ceará, inscrita no CNPJ nº 35.024.769/0001-24, com sede na Rua São Paulo, nº 32, salas 205/206 – Fortaleza – Ceará, entidade civil de atividades carnavalescas e culturais sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, no valor de até R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), com a finalidade de auxiliar nas despesas com a participação da entidade para promover o Carnaval de rua de Maracanaú;

Art. 2º. A associação identificada no art. 1º, exhibirá, gratuitamente, publicidade institucional nas alegorias, fantasias e em suas instalações recreativas e sociais, bem como deverá participar de todos os eventos carnavalescos promovidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º. As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Fundação de Cultura de Maracanaú, exercício 2011.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

Eduardo Lima de Almeida
SUB - PROCURADOR GERAL

Roberto Pessoa
ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADC
EM: 14/02/11
Manuella Batista Lima
MAT. 21498
ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 006/2011 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 009/2011

Autoriza o Poder Executivo a adquirir cota de patrocínio da Federação das Agremiações Carnavalescas do Ceará, na forma que específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

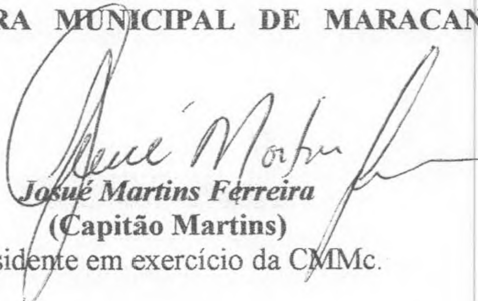
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação de Cultura de Maracanaú – FUNCULT, autorizado a adquirir cota de patrocínio da Federação das Agremiações Carnavalescas do Ceará, inscrita no CNPJ nº 35.024.769/0001-24, com sede na Rua São Paulo, nº 32, salas 205/206 – Fortaleza – Ceará, entidade civil de atividades carnavalescas e culturais sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, no valor de até R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), com a finalidade de auxiliar nas despesas com a participação da entidade para promover o Carnaval de Rua de Maracanaú;

Art. 2º. A associação identificada no art. 1º, exhibirá, gratuitamente, publicidade institucional nas alegorias, fantasias e em suas instalações recreativas e sociais, bem como deverá participar de todos os eventos carnavalescos promovidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º. As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Fundação de Cultura de Maracanaú, exercício 2011.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 07 de fevereiro de 2011.


Josué Martins Ferreira
(Capitão Martins)
Presidente em exercício da CMMc.

**ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº
006/2011 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**